



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.821, DE 2 DE JULHO DE 1992.

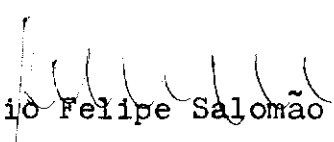
"Declara de Utilidade Pública Municipal a UNIARTE, União dos Artistas Plásticos de Pedro Leopoldo."

O povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, a UNIARTE - União dos Artistas Plásticos de Pedro Leopoldo.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 2 de julho de 1992.

  
Hélio Felipe Salomão Issa  
Prefeito Municipal